



LIDO EM PLENÁRIO
EM, 04/08/2025

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA FRANQUINEA - PDT

PROTOCOLO GERAL 193/2025
Data: 01/08/2025 - Horário: 10:32
Legislativo - PL 16/2025

Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16 DE 30 DE JULHO 2025.

Cria o Programa Maria da Penha vai à Escola, com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, o Programa Maria da Penha vai à Escola, com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar da rede pública municipal de ensino sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá implementar o Programa de forma articulada com órgãos da Administração Pública e, para esse fim, firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, empresas públicas e privadas, bem como com movimentos sociais vinculados à Educação e aos Direitos Humanos.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo sensibilizar a comunidade escolar da rede pública municipal de ensino sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para a compreensão da comunidade escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023 (Lei "Não é Não"), a Lei Federal nº 14.611, de 3 de julho de 2023 (Igualdade salarial entre mulheres e homens), bem como outras leis que tratem da proteção dos direitos das mulheres;

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA FRANQUINEA - PDT

V - divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Art. 4º Na última semana do mês de agosto de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I - palestras;

II - debates;

III - seminários;

IV - vídeos;

V - outras formas de recursos.

Art. 5º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de julho de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que visa instituir o Programa “Maria da Penha vai à Escola”, que consiste na promoção de ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando os alunos e os professores das Unidades da Rede Pública de Ensino.

São objetivos do programa, dentre outros: contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher; conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher; explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DA VEREADORA FRANQUINEA - PDT

contra a mulher, onde quer que ela ocorra, e divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher. A violência doméstica contra a mulher é uma triste realidade que constatamos diariamente nas páginas policiais dos meios de comunicação do nosso país.

Para que possamos mudar de vez esse quadro, se faz necessária à devida conscientização, desde a escola, da igualdade e do respeito ao gênero feminino, por meio da implantação de políticas públicas com esta finalidade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, certo de que estamos contribuindo significativamente para a construção de um ambiente escolar mais seguro e preparado para lidar com emergências.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de julho de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.



Franquinea Lopes de Sousa Muniz
Vereadora Autora